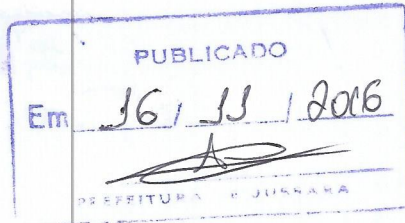




**LEI nº 854 de 16 de novembro de 2016.**



*“Dispõe sobre a criação de ponto de moto táxi na Rua 24, esquina com a rua 03, Qd. 10, Lt.01, Setor Nova Jussara, e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Jussara, devidamente autorizada a criar um ponto de Moto Táxi na Rua 24, esquina com a Rua 03, Qd. 10, Lt. 01 – Setor Nova Jussara – GO, em nome de Marcos Pereira de Oliveira.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2016.

**TATIANA RANNA DOS SANTOS**  
**Prefeita Municipal**